

<b>Processo nº</b>	<b>Órgão Colegial</b>
CM/2025/1	Câmara Municipal

### DADOS DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO

**Tipo Convocatória:**

Ordinária

**Data:**

6 de Janeiro de 2025

**Duração:**

Início às 15:00 e fim às 15:30

**Local:**

Sala 5

**Presidida por:**

João Paulo Lucas Donas Botto Sousa

**Secretariada por:**

Ana Cristina Inteiro Guindeira

### PRESENCAS NA SESSÃO

N.º de identificação	Nome completo	Presente
119196271	João Paulo Lucas Donas Botto Sousa	SIM
208836705	Victor José Freixinho Brilhante Sobral	SIM
212123378	Pedro Miguel De Carvalho Duarte	SIM
228530385	Cíntia Libânia Oliveira Manso	NÃO
197109527	Ana Maria Proença Filipe	SIM

**Justificações de não comparência:**

- Cíntia Libânia Oliveira Manso:  
«Tendo-lhe sido justificada a referida falta»



Verificadas as presenças e respetivo quórum da sessão, o Presidente abriu a sessão, procedendo à deliberação sobre os assuntos constantes da ordem de trabalhos.

### A) Período antes da ordem do dia

Sem assuntos

### B) Ordem do dia

**Processo 4274/2024. Designação do Fiscal Único para a Empresa Municipal Ribeira da Teja - Produção de Energia Elétrica, E.M., LDA.**

**Favorável**

**Tipo de votação:** Unanimidade

#### Factos e fundamentos legais:

De acordo com o estipulado no n.º 3 do artigo 26º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, *“compete ao órgão deliberativo da entidade pública participante designar o fiscal único da empresa local, sob proposta do órgão executivo.”*

Considerando que:

- 1) O Município tem interesse que o Revisor Oficial de Contas (ROC), seja o mesmo do Município e da Empresa Municipal por causa da Consolidação das Contas com a empresa (Ribeira da Teja – Produção de Energia Elétrica E.M., Lda.), por ter um conhecimento mais adequado do grupo Municipal;
- 2) Dado que este ROC, já exerce funções há algum tempo, quer no Município quer na Empresa Municipal, possui experiência acumulada, relativamente às particularidades deste Município e desta Empresa Municipal e que pode dar garantias acrescidas de emissão de pareceres objetivos sobre as Prestações de Contas, quer individuais quer consolidadas, garantindo conforto à Assembleia Municipal nas deliberações a tomar sobre as contas;
- 3) Esta contratação fica por ano no valor de 4.980 € (quatro mil novecentos e oitenta euros) sem IVA, que pelo valor, trata-se de um ajuste direto simplificado, e que segundo o n.º 3 do artigo 128º, está dispensado de quaisquer formalidades previstas do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017 de 31/08/2018, na sua versão atual.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2024/1979 de 23 de Dezembro de 2024.

#### Resolução:

**A Câmara Municipal deliberou:** por unanimidade, submeter à Assembleia Municipal a designação como Fiscal Único da sociedade “FERNANDO PEIXINHO, JOSÉ LIMA &



ASSOCIADO, SROC, LDA, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 92, representada pelo Drº Fernando José Peixinho de Araújo Rodrigues, Revisor Oficial de Contas, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 1047.

#### Documentos anexos:

- Anexo 1. Proposta

**Processo 4348/2024. Pedido de apoio financeiro da Associação de Cicloturismo do Côa para a concretização do plano de atividades de 2025.**

<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação:</b> Unanimidade
------------------	-------------------------------------

#### Factos e fundamentos legais:

A Associação de Cicloturismo do Côa, solicita apoio financeiro para a concretização do plano de atividades de 2025.

A apreciar ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Tendo em conta a proposta de resolução PR/2025/11 de 2 de Janeiro de 2025.

#### Resolução:

**A Câmara Municipal deliberou:** por unanimidade, conceder o apoio financeiro solicitado ao abrigo das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua versão atual, e depois de se verificar a sua regularidade financeira.

**Resumo Diário de Tesouraria**

<b>Favorável</b>	<b>Tipo de votação:</b> Unanimidade
------------------	-------------------------------------

#### Resolução:

**A Câmara Municipal deliberou:** por unanimidade, tomar conhecimento.

#### **C) Período de intervenção e esclarecimento ao público**

Apesar de esta reunião ser pública, não houve lugar ao período destinado às suas intervenções, por inexistência de público.

**DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE**



## ÍNDICE DE ANEXOS ATA CM/2025/1

### B) Ordem do dia

1. Processo 4274/2024. Designação do Fiscal Único para a Empresa Municipal Ribeira da Teja - Produção de Energia Elétrica, E.M., LDA.

- Anexo 1. Proposta



**Ribeira da Teja,**  
**Produção de Energia Eléctrica, E.M. LDA**

Exmos Senhores  
**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FOZ CÔA**  
Praça do Município  
**5150-642 VILA NOVA DE FOZ CÔA**

N/Ref.º: RTF 130

Vila Nova de Foz Côa, 19 de dezembro de 2024

**ASSUNTO: PROPOSTA DE REVISOR OFICIAL DE CONTAS/FISCAL ÚNCO**

Termina no próximo dia 31 de Dezembro de 2024 o mandato do Fiscal Único/ROC da Empresa RIBEIRA DA TEJA – Produção de Energia Eléctrica, E.M., Lda..

A empresa pediu uma proposta à mesma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, para a prestação dos serviços de Fiscal Único/ROC para o triénio de 2025-2027, que anexamos.

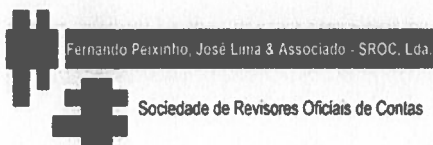
Nestes termos, solicitamos à Câmara Municipal que delibere submeter à Assembleia Municipal para ser designado Fiscal Único/Revisor Oficial de Contas a Empresa "FERNANDO PEIXINHO, JOSÉ LIMA & ASSOCIADO, SROC, LDA, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 92, representada pelo Dr, Fernando José Peixinho de Araújo Rodrigues, Revisor Oficial de Contas, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 1047.

Com os melhores cumprimentos



Carlos Direito





Ex.<sup>ma</sup>

Gerência da sociedade

ATT. Dr. Carlos Direito

RIBEIRA DA TEJA – Produção de Energia Elétrica, E.M., Lda.

Rua Cidade Nova, n.º 2

5150-566 VILA NONA DE FOZ CÔA

### Proposta

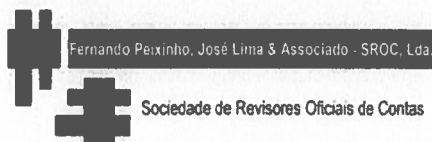
Para efeitos da nossa intervenção como Revisor Oficial de Contas e Fiscal Único, no âmbito das funções previstas na Lei 140/2015, de 07 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 99-A/2021, de 31 de dezembro e pela Lei 70/2023, de 20 de dezembro, e ainda no quadro das funções e competências previstas no Código das Sociedades Comerciais e em quaisquer trabalhos relacionados, vimos apresentar a nossa proposta para a realização dos trabalhos de revisão/auditoria para o período de 2025/2027:

#### 1. Âmbito dos trabalhos

O nosso trabalho compreende:

- a) a revisão legal das contas da sociedade Ribeira da Teja – Prod. Energia Elétrica, E.M., Lda.;
- b) a fiscalização e verificação do cumprimento da legalidade no âmbito da atividade e das competências do revisor oficial de contas ed do Fiscal Único;
- c) a adequada contabilização dos factos patrimoniais de acordo com a normalização contabilística aplicável (Sistema de Normalização Contabilística-PE) e a verificação das condições de funcionamento do sistema de controlo interno;
- d) a emissão de Parecer sobre o Plano de Actividades e Orçamento, a emissão da Certificação Legal das Contas, a intervenção e colaboração na emissão de parecer solicitados pelo órgão de gestão e a emissão do Relatório Anual de Auditoria;
- e) a comunicação aos órgãos de governação, sempre que detetadas, deficiências no sistema de controlo interno;
- f) o trabalho de parceria estratégica, no quadro das funções de governação da sociedade e no âmbito das funções e competências do revisor oficial de contas; e
- g) outras intervenções no âmbito das funções de defesa do interesse público.





## 2. Realização dos Trabalhos

Os trabalhos serão efectuados pela equipa que integra o escritório de Bragança, a qual é composta por seis técnicos superiores de Auditoria/Contabilidade, dois Chefes de Equipa/Secção, um supervisor e o Revisor Oficial de Contas que planeará, coordenará e se responsabilizará por todo o trabalho efetuado.

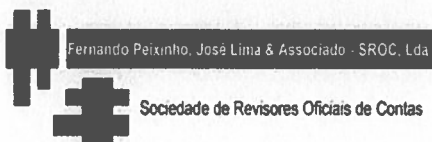
Para o efeito a “Ribeira da Teja – Produção de Energia Elétrica, E.M., Lda. terá de disponibilizar instalações adequadas para a realização dos trabalhos de verificação e recolha de elementos no(s) escritório(s) integrados e facilitará a colaboração dos funcionários relacionados com a actividade administrativa, financeira, patrimonial e de *compliance* para prestarem os esclarecimentos necessários e facultarem a documentação objeto de verificação por parte da equipa de auditores.

O trabalho a realizar terá um enquadramento de trabalho independente, pelo que não obedecerá a uma permanência certa, uma vez que uma parte significativa (tratamento da informação e da base de dados) será feita nas nossas instalações. Todavia, pelo menos com uma periodicidade bimensal, será realizada uma sessão de trabalho e nos meses de encerramento e preparação de contas e relatórios finais ou intercalares a permanência será a necessária para a recolha de todos os elementos necessários para o cumprimento das nossas funções de fiscalização, verificação e revisão/auditoria das contas, com vista à emissão da certificação legal das contas e dos demais relatórios.

## 3. Prestação de Informações e apoio técnico

- a) A nossa sociedade elabora com uma periodicidade regular circulares informativas sobre matérias fiscais, laborais e contabilísticas entendidas como úteis e relevantes para o desenvolvimento dos trabalhos, procedendo ao seu envio, por via eletrónica, para o endereço eletrónico indicado pelo cliente;
- b) Aquando do encerramento das contas será disponibilizado material de apoio para o encerramento das contas incluindo todas as ferramentas para o cálculo e o aproveitamento dos benefícios fiscais com impacto no apuramento da coleta do IRC.;
- c) A equipa de auditoria está permanentemente disponível para discutir com o contabilista certificado todas as matérias suscetíveis de poder gerar qualquer dúvida sobre o seu tratamento.





#### 4. Preço e Condições de Pagamento

O trabalho de revisão legal/ auditoria proposto tem a avença anual de 4.980,00 € (quatro mil, novecentos e oitenta euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, podendo ser paga em prestações mensais de 415,00 € (quatrocentos e quinze euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, atualmente de 23%.

Os honorários referidos incluem as despesas de deslocação, alimentação e outras as quais serão suportadas pela nossa sociedade, exceto se, por solicitação expressa da empresa cliente houver deslocações para fora das instalações da sede da sociedade.

O pagamento é efetuado até 30 dias após a emissão da(s) fatura(s).

Bragança, 28 de novembro de 2024

Assinado por: **Fernando José Peixinho de Araújo**

**Rodrigues**

Num. de Identificação: 05784261

Data: 2024.11.28 13:00:21+00'00'



**CHAVE MÓVEL**

**Fernando Peixinho, José Lima & Associado, SROC n.º 92 Lda.**

**registada na C.M.V.M. com o n.º 2016-1419**

representada por Fernando José Peixinho de Araújo Rodrigues

R.O.C. n.º 1047, registado na C.M.V.M. com o n.º 2016-0660

SEDE: Rua Calouste Gulbenkian, 169, 7.º H5/6 (edifícios Mota Galiza, 4150-145 PORTO – E-mail: geral@peixinhoelimasroc.pt

DELEGAÇÃO 1: Rua do Loreto n.º 120 – 1.º Sobreloja 5300-189 Bragança - Tel.: 273 324 838 – E-mail: fpeixinho.roc@gmail.com

DELEGAÇÃO 2: Largo do Desterro Bloco 1, Sobreloja Drt. 5100-093 Lamego – Tel.: 254 656 211 – E-mail: roc@jalima.pt

INSCRITA NA ORDEM DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS SOB O N.º 92 – CAPITAL SOCIAL 5.000 EUROS – N.I.P.C. 502 525 410

INSCRITA NA COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS SOB O N.º 2016-1419

